



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190 - Estado de São Paulo - CGC (MF) 45 787 652/0001-56 — Fones: (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 387, de 25 de junho de 1992.

(Autoriza o Poder Executivo a doar à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, o Sistema de Abastecimento de Água do "Jardim Capuavinha").

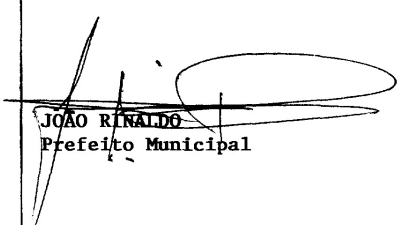
JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

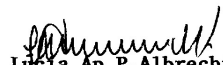
Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a doar a título gratuito, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, para incorporação ao seu patrimônio o Sistema de Abastecimento de Água do loteamento "Jardim Capuavinha", constituído de Poço, Adutora de Interligação, Poço-Reservatório, Rede de Distribuição e Ligações Domiciliares.

Artigo 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 25 de junho de 1992.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Ap. P. Albrecht
Diretora Administrativa